Projeto de Lei do Executivo Nº 17/2026

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 034/1998, que criou a Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga – CAESI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 034/1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Quando administrada diretamente, a CAESI será dirigida por uma Diretoria constituída por 03 (três) Diretores, nomeados e exonerados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
I – Diretor-Presidente;
II – Diretor-Administrativo;
III – Diretor Técnico-Operacional.

§ 1º Os cargos previstos neste artigo são cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados ao exercício de atribuições de direção e chefia, observadas as disposições da Constituição Federal e da legislação aplicável.

§ 2º Compete ao Diretor Técnico-Operacional dirigir, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades técnicas e operacionais da CAESI, especialmente:

I – Coordenar a operação, manutenção e conservação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

II – Supervisionar a execução dos serviços técnicos e operacionais da Companhia;

III – Propor medidas de melhoria, expansão, manutenção e eficiência dos sistemas administrados pela CAESI;

IV – Acompanhar a execução de obras, serviços, projetos e contratos relacionados às atividades técnicas e operacionais da Companhia;

V – Orientar as equipes responsáveis pela execução dos serviços operacionais;
VI – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre o funcionamento dos sistemas de água e esgoto;

VII – Exercer outras atribuições compatíveis com a direção e a chefia da área técnica e operacional, na forma do regimento interno.”

Art. 2º A remuneração, o símbolo ou padrão remuneratório do cargo de Diretor Técnico-Operacional serão estabelecidos por lei específica, observadas a disponibilidade orçamentária e as exigências da legislação fiscal.

Art. 3º O provimento do cargo criado por esta Lei fica condicionado à existência de prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro, declaração de adequação orçamentária e financeira e observância dos limites legais de despesa com pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

ANEXO I- QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	**SIMBOLOGIA**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Diretor-Presidente	DAS-1	R$ 7.500,00	01
Diretor Administrativo-Financeiro	DAS-2	R$ 6.000,00	01
Diretor Técnico-Operacional	DAS-3	R$ 6.000,00	01

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

.

Leny Paula Fimiano Aguiar
Paula -
Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 034/1998 exclusivamente para incluir o cargo de Diretor Técnico-Operacional na Diretoria da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga – CAESI.

A inclusão proposta busca adequar a estrutura administrativa da CAESI à necessidade de existência de uma função diretiva especificamente voltada ao acompanhamento e à coordenação dos aspectos técnicos relacionados aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sem modificar as demais disposições da Lei Municipal nº 034/1998.

A medida não autoriza, por si só, o provimento imediato do cargo nem a realização automática de despesa. O Projeto estabelece expressamente que a criação, o provimento e o exercício do cargo de Diretor Técnico ficam condicionados à existência de dotação orçamentária suficiente e à autorização específica na legislação orçamentária municipal, em observância ao art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Dessa forma, eventual nomeação somente poderá ocorrer quando houver previsão orçamentária e financeira compatível, observados os limites legais aplicáveis às despesas com pessoal e as demais exigências pertinentes.

Ressalta-se, ainda, que a proposição não revoga a Lei Municipal nº 034/1998. Ao contrário, promove alteração pontual em seu art. 4º, mantendo-se vigentes todas as demais disposições da lei.

Diante do exposto, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

.

Leny Paula Fimiano Aguiar

Assinado eletronicamente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.